Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| Portaria | n° | - | 21 | | 51 | | | | 8 | 9 | 1 | 8 | = | | 25 | 72 | | 12 |
|-----------|----|---|----|---|----|---|--|---|---|---|---|---|---|---|----|----|---|----|
| TOT CUTTU | | • | | • | | • | | • | • | • | 1 | • | | • | • | • | • | • |

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20230426

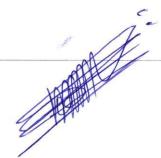
Ref. Processo n°. PREGÃO N° 043-2023-PE

bjeto Contratual: Aquisição de equipamentos e instrumentos cirúrgicos hospitalares, informática, móveis para escritório e mesa para refeitório, em atendimento as necessidades de Postos de Saúde, Hospital Municipal e UPA, do Município de Itaituba-PA.

O(a) Sr(a) EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JOSEPLS LOPES CUNHA, CPF nº 013.607.882-63, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 23 de Novembro de 2023

EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GESTOR(A) DO CONTRATO